**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
*Capital Nacional da Água Mineral*

# LEI Nº 1.615, DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a denominação de próprios públicos que especifica"

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica denominado "Rua Benedito Aparecido Firmino Ciolfi - Carrité", a rua sem saída, nas proximidades entre a latitude -22 52183 e longitude -46 61216, tendo seu início de fronte a Avenida Vicinal Governador Mario Covas Junior, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 29 de março de 2022

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**
PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**
DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 29 de março de 2022

**BRUNO FISCHER TARDELLI**
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO